

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.287 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — N° 85

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1973

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTEIRA N° 142, DE 18 DE
ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resuelve:

Autorizar a Contadoria Geral de Transportes a fixar o preço global de Cr\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para emissão de cartinetas quilométricas de 12.000 quilômetros, pela referida Contadoria.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTEIRA N° 105, DE 16 DE
ABRIL DE 1973

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Designar, o Oficial de Administração, nível 16-C, Luiz Logullo Carnevale, movimentado da extinta Companhia Nacional de Navegação Costeira — A.F., para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria, símbolo 5-F, do Departamento de Navegação desta Superintendência, na vaga decorrente do falecimento do Oficial de Administração, nível 16-C, Fernando Ramos Marques de Oliveira — Enio de Azevedo Tavares, Diretor Executivo no Exercício da Superintendência.

RESOLUÇÕES

N.º 4.255 — Baía da Guanabara — Tabela de Preços de Passagens nos Percursos Rio de Janeiro (GB) Niterói (RJ) e Praça Quinze de Novembro — Ilha de Paquetá.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o Decreto número 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e

Considerando os estudos realizados para atualização dos tetos tarifários para os serviços de transporte na Baía da Guanabara, resolve:

Estabelecer os tetos tarifários abaixo, para os seguintes percursos:

1 — Rio de Janeiro — Niterói e vice-versa:

Cr\$

Preço único	0,45
2 — Praça Quinze de Novembro — Ilha de Paquetá e vice-versa:	
2.1 — de segunda-feira a sexta-feira	1,20
2.2 — sábados	2,50
2.3 — domingos e feriados nacionais e do Estado da Guanabara	3,00

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*, ficando revogada a Resolução nº 4.014 (*Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1972).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30-4-73 — Processo S-72-21736).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1973.
— Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

N° 4.256 — Baía da Guanabara — Tabela de Fretes Líquidos para o Transporte de Cargas e Veículos

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o Decreto número 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e

Considerando os estudos realizados para atualização dos tetos tarifários para os serviços de transporte na Baía da Guanabara, resolve:

Estabelecer a tabela de fretes líquidos, constante do Anexo I, para o transporte de cargas e veículos na Baía da Guanabara.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*, ficando revogada a Resolução nº 4015 (*Diário Oficial* de 31-1-72).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 30-4-73 — Processo S-72-21736).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1973.
— Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

ANEXO I

Tabelas de Fretes Líquidos para o Transporte de Cargas e Veículos na Baía da Guanabara
(a que se refere a Resolução nº 4.250)

Discriminação	Base da Aplicação	Frete Líquido em Cr\$
1.0 — Veículos		
1.1 — de passeio		
1.1.1 — até 1.000 kg	Unidade	7,80
1.1.2 — de 1.001 a 1.500 kg	Unidade	11,40
1.1.3 — mais de 1.500 kg	Unidade	15,00
1.2 — de carga		
1.2.1 — até 2,5 t	Unidade	6,00
1.2.2 — mais de 2,5 t até 3 t	Unidade	6,60
1.2.3 — por tonelada excedente	Unidade	2,40
1.3 — Ônibus	Unidade	14,40
1.4 — micro-ônibus	Unidade	10,80
1.5 — motoneta, bicicleta e carrinho de mão	Unidade	0,96
1.6 — triciclo e carrocinha de mão	Unidade	1,08
1.6.1 — vazio	Unidade	1,80
1.6.2 — carregado	Unidade	
2.0 — Animais Vivos		
2.1 — de pequeno porte	Unidade	0,24
2.2 — de grande porte	Unidade	2,00
3.0 — Cargas Diversas		
3.1 — gêneros alimentícios	10 kg ou fração (peso bruto)	0,06
3.2 — cargas gerais, inclusive malas postais da ECT	10 kg ou fração (peso bruto)	0,18
4.0 — Cargas Indivisíveis		
4.1 — até 0,250m³	Unidade	0,48
4.2 — mais de 0,250m³	Por m³	1,20

5.0 — Esclarecimentos:

5.1 — deve ser considerada para fins de cálculo do frete bruto a seguinte composição:

a) Frete líquido;

b) Tabela "A" — Utilização do Porto (Rio de Janeiro e Niterói);

c) Tabela "N"; — Movimentação das mercadorias nos portos organizados, fora dos cais e pontes de acostagem (portos do Rio de Janeiro e de Niterói);

d) Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRM);

e) Previdência Marítima;

f) Previdência Portuária;

g) Adicional de 1% (um por cento) sobre as taxas de Tarifa Portuária (Tabela "A" e Tabela "N").

5.2 — Para o cálculo da Previdência Portuária 10% (dez por cento) deve ser considerado o somatório dos valores referentes às alíneas "b" e "c" do item 5.1;

5.3 — Que para fins de aplicação do AFRMM 20% (vinte por cento) deve ser considerado o somatório dos valores referentes às alíneas "a", "b" e "c" do item 5.1;

5.4 — Para fins de aplicação da Previdência Marítima 8% (oitavo por cento) deve ser considerado apenas o valor da alínea "a" — Frete Líquido do item 5.1;

6.0 — Observações

6.1 — Nos veículos de passeio, quando transportando mais de 2 (dois) passageiros, poderá ser cobrada a passageiro suplementar, por pessoa excedente (valor constante para o tráfego do Rio de Janeiro — Niterói e vice-versa);

6.2 — Para efeito de cálculo do frete líquido as frações de toneladas serão elevadas, para a unidade imediatamente superior;

6.3 — Para os reboques em geral, serão aplicados fretes iguais aos do veículo principal;

6.4 — Para as cargas que se projetarem além das dimensões de veículo deverá ser cobrada uma sobretaxa de 40% (quarenta por cento), sempre que essas projeções ultrapassarem 50cm (inclusive) da largura ou do comprimento do veículo,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1) O expediente das repartilhas públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente assinados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminalho medindo 23x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e inedelvés, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma de item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita diretamente por

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

	GTE	Semestre	GTE	Semestre	GTE	Mês
Ano	GTE 100,00	Ano	GTE 100,00	Ano	GTE 100,00	Ano
	Exterior			Interior		
ANO	GTE 120,00	Ano	GTE 120,00	Ano	GTE 120,00	Ano

FICIONÁRIOS

PORTO AÉREO

Mensual .. GTE 17,00 | Semestral GTE 102,00 | Anual .. GTE 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de GTE 0,01, se do mesmo ano, e de GTE 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do destinatário por outras vias, independentemente do endereço no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de readjustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas aeronáuticas aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

deral do Rio de Janeiro, para o Quadro Único do Pessoal, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
— Fausto Ata Gai, Reitor da UFRJ. — Djacir Lima Menezes, Reitor da UFRJ.

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Nº 150 — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Motorista Código CT-401-8-A, matrícula nº 2.364.687; Protógenes Elias da Silva, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade.

Nº 151 — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75 inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Motorista Código 401.10.B, matrícula nº 4.881-A-65, resolvem:

Nº 70 — Transferir José Walter de Faria, Professor Assistente EC-503, matrícula nº 1.225.650, do Quadro Único do Pessoal da Universidade Fe-

deral Rural do Rio de Janeiro e da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhes conferem os artigos 27, 28 e 29 da Lei nº 4.881-A-65, resolvem:

Nº 70 — Transferir José Walter de Faria, Professor Assistente EC-503, matrícula nº 1.225.650, do Quadro

Único do Pessoal da Universidade Fe-

deral Rural do Rio de Janeiro e da Uni-

versidade, para exercer a função:

Gratificada de Chefe da Seção de Ca-

talogação e Classificação, símbolo 3-F,

da Biblioteca Central, criada pelo De-

creto nº 71.706, de 16 de janeiro de

1973. — Fausto Ata Gai, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 150 — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Motorista Código CT-401-8-A, matrícula nº 2.364.687; Protógenes Elias da Silva, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade.

Nº 151 — Exonerar, a pedido, na forma do artigo 75 inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Motorista Código 401.10.B, matrícula nº 4.881-A-65, resolvem:

Nº 70 — Transferir José Walter de Faria, Professor Assistente EC-503, matrícula nº 1.225.650, do Quadro

Único do Pessoal da Universidade Fe-

deral Rural do Rio de Janeiro e da Uni-

versidade, para exercer a função:

Gratificada de Chefe da Seção de Ca-

talogação e Classificação, símbolo 3-F,

da Biblioteca Central, criada pelo De-

creto nº 71.706, de 16 de janeiro de

1973. — Fausto Ata Gai, Reitor.

cila nº 2.364.671, Cláudio Roberto Marques da Silva, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade. — Prof. Dr. Nabucu Tavares da Costa Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

Os Reitores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhes conferem os artigos 27, 28 e 29 da Lei nº 4.881-A-65, resolvem:

Nº 70 — Transferir José Walter de Faria, Professor Assistente EC-503, matrícula nº 1.225.650, do Quadro

Único do Pessoal da Universidade Fe-

deral Rural do Rio de Janeiro e da Uni-

versidade, para exercer a função:

Gratificada de Chefe da Seção de Ca-

talogação e Classificação, símbolo 3-F,

da Biblioteca Central, criada pelo De-

creto nº 71.706, de 16 de janeiro de

1973. — Fausto Ata Gai, Reitor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA N.º 29 DE 4 DE ABRIL DE 1973

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, e Considerando o disposto na Portaria CFP/DE/N.º 26, de 30 de março de 1973, resolve:

Dispensar, a partir de 1-4-73, os servidores em anexo relacionados, das funções ali especificadas. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Diretor Executivo.

SEDE

NOME	FUNÇÃO	PORTARIA CFP/DE/Nº	DATA
AFRÂNIO LUIZITANO CARNEIRO	Ass. Segurança e Informações	224	01/10/71
ANA MARTA DE MATTOS	Auxiliar Técnica	092	30/11/72
ANGELA MARTA FERNANDES GARCIA DE LIMA	Assistente de Serviço	289	20/12/71

DOCUMENTO ILEGÍVEL

S E D E

ANEXO À PORTARIA CFP/DE/Nº 029 de 14.4.73

N O M E	F U N Ç A O	P O R T A R I A C F P / D E / N º	D A T A
ANTONIO CARLOS GARCIA DE ALMEIDA PORTUGAL	Chefe de Departamento	281	20/12/71
CARLOS JOSÉ RIOS CUNHA	Chefe Adjunto de Departamento	286	20/12/71
DULCINÉA SAMPAIO SILVA	Secretária	287	20/12/71
ELIANE BALDUZZI ROCHA	Chefe de Secção	072	28/09/72
ENI SANTOS CASADIO	Secretária	288	20/12/71
FERDINANDO REZENDE MURICY	Encarregado de Setor	034	21/03/72
GILBERT JORGE FERREIRA FRANCO	Chefe Adjunto de Departamento	285	20/12/71
GILBERTO LOUREIRO QUADROS	Encarregado de Setor	325	20/12/71
GILBERTO MIRANDA BATISTA	Auxiliar Técnico	067	14/08/72
IGNEZ GUATIMOSIM VIDIGAL LOPES	Coordenador de Equipe	084	16/11/72
IRLANDE PETIXOTO DA SILVA	Coordenador do Serv.Organamento e Contabilidade	055	15/06/72
JOEL DOS SANTOS	Chefe de Secção	295	20/12/71
JORGE STAVELÉ	Chefe de Secção	300	20/12/71
JOSÉ CORRÊA LIMA	Motorista do Gabinete do Diretor Executivo	306	20/12/71
JOSÉ GONÇALVES	Chefe de Secção	298	20/12/71
JOSÉ PONDE JÚNIOR	Coordenador de Equipe	085	16/11/72
MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	Chefe da Tesouraria	013	21/01/72
MARIA DO SOCORRO MOURA	Secretária do Gabinete do Diretor Executivo	323	20/12/71
MARINA DE LACERDA ABREU LIMA	Encarregado de Setor	302	20/12/71
MÁRIO CÉSAR DE GRAZIA BARBOSA	Chefe de Secção	056	15/06/72
MAURO DE REZENDE LOPES	Coordenador de Equipe	083	16/11/72
MURILLO MONTEIRO CARNEIRO CAMPBELL	Assistente Técnico	304	20/12/71
NEWTON COSTA	Assessor do Diretor Executivo	039	17/04/72
WILDA MARIA SOARES NEGRELI	Secretária	033	21/03/72
INDO REYS	Chefe Adjunto de Departamento	071	28/09/72
PAULO JOSÉ ADENES	Assistente de Serviço	290	20/12/71
PAULO ROBERTO VIANNA	Chefe de Departamento	283	20/12/71
PÉRICLES DE AMORIM FIGUEIREDO	Chefe de Departamento	015	12/03/73
PETRONIO LERCHES VIEIRA	Chefe Adjunto de Departamento	016	12/03/73
RAIMUNDO SOARES DE FREITAS	Motorista do Gabinete do Diretor Executivo	305	20/12/71
RAUL BARROS BOAVENTURA	Chefe de Secção	292	20/12/71
REGINA VAZ JUNQUEIRA	Secretária	031	16/03/72
SÉRGIO PAULO NÓBREGA DE LIMA	Assessor do Diretor Executivo	003	09/01/73
TANCREDO AMERICANO BARBOSA	Chefe de Secção	052	31/05/72
VANESSA GARCIA DE ALMEIDA PORTUGAL	Secretária do Gabinete do Diretor Executivo	032	20/03/72
VERA REGINA SUCENA MAGIEL	Secretária do Gabinete do Diretor Executivo	022	27/03/73
VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA	Encarregado da Portaria	303	20/12/71
ZOLANDA ISABEL SILVA MELLO CORREIA DE LIMA	Assistente de Serviço	229	01/10/71
AGCB			
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar	312	20/12/71
BENEDITO JOSÉ MEGA	Adjunto do Agente	307	20/12/71
BRAZ GOULART DA SILVA	Assistente do Agente	309	20/12/71
FRANCISCO ESCORAS GARCIA FILHO	Assistente do Agente	310	20/12/71
HELENA DERBLI DE CARVALHO	Secretária do Agente	311	20/12/71
MARIA DO CARMO LEITÃO SENA	Assessora do Agente	308	20/12/71
AGSP			
ABEL RODRIGUES	Auxiliar	202	21/06/66
GILBERTO DOS SANTOS	Auxiliar do Agente	318	20/12/71
JOSÉ FONSECA	Assistente do Agente	315	20/12/71
MARIA HELENA DE AGUIAR LOPES	Secretária do Agente	066	04/03/65
PAULO PIRES DE ALMEIDA	Agente	013	02/02/70
PEDRO RODRIGUES SARGENTO	Assistente do Agente	316	20/12/71
SÉRGIO RODRIGUES	Auxiliar do Agente	317	20/12/71
SIUNITI SAWATANI	Adjunto do Agente	066	04/05/70
WILSON MOREM	Assistente do Agente	313	20/12/71

PORTARIA N.º 30 DE 4 DE ABRIL DE 1973

O Diretor Executivo da Comissão de Planejamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 1-4-73, os servidores em anexo relacionados, para exercerem as funções ali especificadas. — Aloisio Monteiro Carneiro
Campelo, Diretor Executivo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANEXO À PORTARIA CFP/DE/INR 030 de 4.4.73

S E D E

N O M E	F U N C Õ E S
PAULO ROBERTO VIANNA	Chefe do Departamento de Pesquisas Econômicas
PÉRICLES DE AMORIM FIGUEIREDO	Chefe do Departamento de Operações
ANTÔNIO CARLOS GARCIA DE ALMEIDA PORTUGAL	Chefe do Departamento de Administração
NEWTON COSTA	Assessor do Diretor Executivo
SÉRGIO PAULO NÓBREGA DE LIMA	Assessor do Diretor Executivo
CARLOS JOSÉ RIOS CUNHA	Chefe Adjunto do Deptº de Resquisas Econômicas
PETRÓNIO LERCHE VIEIRA	Chefe Adjunto do Deptº de Operações
NEO REYS	Chefe Adjunto do Deptº de Administração
ADRIANO LUZITANO CARNEIRO	Assessor de Segurança e Informações
ANA MARIA DE MATIUS	Assessora de Divulgação
GILBERTO MIRANDA BATISTA	Auxiliar Técnico
MORELLO MONTEIRO CARNEIRO CAMPILLO	Auxiliar Técnico
IRIÂNDE PEIXOTO DA SILVA	Coordenador do Serviço de Orçamento e Contabilidade
ANGELA MARIA FERNANDES GARCIA DE LIMA	Assistente de Serviço
PAULO JOSÉ ADENES	Assistente de Serviço
YOLANDA ISABEL SILVA MELLO CORRÊA DE LIMA	Assistente de Serviço
MARIA DO SOCORRO MOURA	Secretaria do Gabinete do Diretor Executivo
VANESSA GARCIA DE ALMEIDA PORTUGAL	Secretaria do Gabinete do Diretor Executivo
VERA REGINA SOUZA MACIEI	Secretaria do Gabinete do Diretor Executivo
MAURO DE RESENDE LOPES	Coordenador de Equipe do Deptº de Pesq. Econômicas
IGNEZ GUATIMOSIM VIDIGAL LOPES	Coordenador de Equipe do Deptº de Pesq. Econômicas
JOSÉ RONDE JUNIOR	Coordenador de Equipe do Deptº de Pesq. Econômicas
FÉRDINANDO REZENDE MURICEY	Coordenador de Equipe do Deptº de Operações
GILBERT JORGE FERREIRA FRANCO	Chefe da Seção do Pessoal do Deptº de Administração
MARIO CÍSAR DEGRAZIA BARBOSA	Chefe da Seção de Comunicações do Deptº de Adm.
JORGE STAVELE	Chefe da Seção de Serviços Gerais do Deptº de Adm.
PAUL BARROS BOAVENTURA	Chefe da Seção do Material do Deptº de Adm.
JÓEL DOS SANTOS	Chefe de Seção - Tesouraria
MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	Chefe da Seção de Mecanografia do Deptº de Adm.
ELIANE BALDUZZI ROCHA	Encarregada de Setor
MARINA DE LACERDA ABREU LIMA	Encarregado de Setor do Almoxarifado
GILBERTO LOUREIRO QUADROS	Encarregado do Setor de Portaria
VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA	Assistente de Operações
JOSÉ GONÇALVES	Assistente de Operações
TANCRÉDO AMERICANO BARBOSA	Assistente de Operações
CELSO PEREIRA CAMPOS	Secretaria do Chefe do Deptº de Operações
DULCINEA SAMPAIO SILVA	Secretaria do Procurador Chefe
ENI SANTOS CASADIO	Secretaria do Chefe do Deptº de Pesq. Econômicas
NILDA MARIA SOARES NEGRELLI	Secretaria do Chefe do Deptº de Administração
REGINA VAZ JUNQUEIRA	Motorista do Gabinete do Diretor Executivo
JOSÉ CORRÊA LIMA	Motorista do Gabinete do Diretor Executivo
RATMUNDO SOARES DE FREITAS	Agente Adjunto
A G B	Assessora do Agente
BENEDITO JOSÉ MEGA	Assistente do Agente
MARIA DO CARMO LETTÃO SENA	Assistente do Agente
BRAZ COULART DA SILVA	Assistente do Agente
FRANCISCO ESCOBAR GARCIA FILHO	Secretaria do Agente
HELENA DERBLI DE CARVALHO	Auxiliar
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	Agente
A G S P	Agente Adjunto
PAULO PIRES DE ALMEIDA	Assistente do Agente
SHINITI SAWATANI	Assistente do Agente
JOSÉ FONSECA	Assistente do Agente
WILSON MÓRIM	Assistente do Agente
PEDRO RODRIGUES SARGENTO	Assistente do Agente
MARIA HELENA DE AGUIAR LOPES	Secretaria do Agente
GILBERTO DOS SANTOS	Auxiliar do Agente
SÉRGIO RODRIGUES	Auxiliar do Agente
ABEL RODRIGUES	Auxiliar

100

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 35 — Dispensar, a partir de 23 de abril de 1973, Eliane Baldazzi Rocha, Auxiliar Administrativo, padrão 8, Referência 2, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta Autarquia, da função de Chefe da Seção de Mecanografia do Departamento de Administração designada pela Portaria CFP-DE-030, de 4-4-73, e

Designá-la, a partir da mesma data, para exercer a função de Secretária do Gabinete do Diretor Executivo, GEC-5.

Nº 36 — Designar, a partir de 23 de abril de 1973, Cinobelina Maria Parente Elvas Barjud, Datilógrafo, padrão 6 — Referência 1, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta Autarquia, para exercer a função de Chefe da Seção de Mecanografia, GMG-6, do Departamento de Administração, da mesma Comissão. — Aloisio Monteiro Cunheiro Campelo, Diretor Executivo.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1973

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 37 — Designar o Assessor da Diretoria Executiva, Sérgio Paulo Nóbrega de Lima, para responder pela Agência Regional no Estado de Pernambuco, com sede em Recife, a partir de 25-4-73. — Aloisio Monteiro Cunheiro Campelo, Diretor Executivo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 645 — Exonerar, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sheila Maria Magno Mesquita, do cargo de Datilógrafo, nível 9-B, a partir de 17 de maio de 1973. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente,

PORTARIA Nº 658, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Tornar sem efeito as promações dos funcionários abaixo relacionados verificadas através das Portarias números 255 — 256 — 259 e 260, de 14 de fevereiro de 1973, publicadas no Diário Oficial (Séção I — Parte II), de 22-2-73:

Antonio José dos Prazeres — Orientador de Contribuintes, nível 11-A.

Adilson Magalhães Caldas — Escriturário, nível 8-A.

Paulo Pinheiro da Silva — Telegrafista, nível 12-A.

Manoel Nunes dos Santos — Guarda, nível 8-A.

José Plácido Pinheiro — Guarda, nível 8-A.

Manoel Hermenegildo Eduardo — Guarda, nível 8-A. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 660 — I — Nomear José Carlos da Costa Martins, Engenheiro Agrônomo, nível 22-C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 432, de 17 de março de 1972, que inclui o referido servidor no Grupo-Nível de Planejamento — GT-PLAN. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

Rectificação

No Diário Oficial do dia 16-1-73 — Série I — Parte II, na Portaria número 58, de 11-1-73.

Onde se lê:
"João Francisco de Moura Cavalcanti"

Lê-se:
"José Francisco de Moura Cavalcanti".

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018-67, resolve:

Nº 3.377-DA — Dispensar Escrivente Datilógrafo AF-204.7, Maria Dinorah Cansangão Prestes da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada de Turno Administrativa da Delegacia Estadual do Pará, para a qual fora designada pela Portaria nº 1.540, de 24 de junho de 1970.

Nº 3.378-DA — Designar a Escrivente Datilógrafo AF-204.7, Maria Dinorah Cansangão Prestes, matrícula nº 2.102.768 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe de Gabinete da Delegacia Estadual do Pará, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 3.380-DA — Designar a Datilógrafo AF-503.9-B — Oswaldo Lúcio Caripunas, matr. nº 2.450.282, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada da Delegacia Estadual do Pará (DEA-G), criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 3.379-DA — Dispensar a Datilógrafo AF-503.7-A, Oswaldina Lúcia Caripunas da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Estadual do Pará, para a qual fora designada pela Portaria nº 1.588, de 11-6-70.

Nº 3.381-DA — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.580-DA, datada de 2 de dezembro de 1971.

Nº 3.382-DA — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Areus Cavalcanti de Quadros, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matr. número 1.293.278, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Assistência ao Pessoal (DAP-A), para a qual fora designado pela Portaria nº 1.645, de 12 de agosto de 1970.

Nº 3.383-DA — Designar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Areus Cavalcanti de Quadros, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matr. nº 1.293.278, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Assessor Administrativo da Delegacia Estadual da Guanabara, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

PORTARIA N° 3.391-DA, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Aposentar nos termos do inciso II do artigo 101, combinado com o disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 102 da Constituição, o Auxiliar Rural, nível 3, Manoel Luiz da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.153.650, lotado no Parque Nacional de Itatiaia no Estado do Rio.

Este ato retroage em seus efeitos, a data de 1 de Janeiro de 1973. — João Mauricio Nabuco, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Banco de Investimento

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 13 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres o requerido no processo número:

Instalação de Dependências:

A-72-2.108 — Banco Real de Investimento S. A. — 5 (cinco) em São Paulo (SP) e 1 (uma) no Rio de Janeiro (RJ).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO E ASSISTÊNCIA

Relação nº 64, de 1973

PORTARIA P-BR DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com o Parecer nº 575-H, de 6 de outubro de 1967 — Diário Oficial de 13 de outubro de 1967, do Consultor Geral da República, resolve:

Nº 275 — Exonerar, ex officio, Afrânio Mendonça Wanderley, do cargo de Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.056.230, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 277 — Exonerar, ex officio, Maria Lúcia Teixeira Leite Falcone, do cargo de Escrivente Datilógrafo, nível 1, matrícula nº 1.055.809, do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 278 — Transferir, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 52, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Nunes Ferreira, matrícula nº 2.125.377, ocupante do cargo de Serviço, nível 5-A, para a classe singular de Servente, nível 5, de Pessoal do IPASE, em vaga, decorrente da nomeação, por acesso, de Grimaldo Madalena Bauboza, ocorrida através da Portaria nº 993, de 29 de junho de 1972, publicada no BI nº 132-72.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com o Parecer 575-H, de 6-10-67 — Diário Oficial de 13 de

outubro de 1967 do Consultor Geral da República, resolve:

Nº 279 — Exonerar, ex officio, Benzo Nogueira Matos, do cargo de Escriturário, nível 3-A, matrícula número 1.524.076, do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 280 — Dispensar Benedito Costa Cardoso, Inspetor de Seguros, nível 20-A, matrícula nº 1.910.727, da Função Gratificada; símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (SES), da Superintendência Local no Estado de Sergipe (SSB), de Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 18 de dezembro de 1972.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 281 — Designar André Lemos Travassos, Inspetor de Seguros, Nível 20-A, matrícula nº 1.832.847, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (SES), da Superintendência Local no Estado de Sergipe (SSB), de Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 283 — Dispensar Maria Lilia Penteado Arruda Rizzo, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.690.712, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 284 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Rosa, Médico, TC-601.22.B, matrícula nº 1.722.823, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de abril de 1973.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 24 de abril de 1973

Rio Grande do Sul

HFB nº 23.142 — Danilo Godolphin — Indefiro o pedido formulado às fls. 40, uma vez que, a pensão que vem sendo paga à requerente, está com o seu valor atualizado.

Parába

HFB nº 1.413 — Manoel Vieira Borges — Indefiro o requerimento de fls. 58, uma vez que, tendo o ex-segurado perdido a qualidade de con-

tribuinte obrigatório do IPASE, seus dependentes, não fazem jus ao reajuste de pensão previsto no Decreto nº 51.000-61.

Piauí

HFB nº 55.346 — Oscar Batista Lima — Indefiro a habilitação de Da. Iracema Aguiar, à percepção de pensão vitalícia, na qualidade de companheira, tendo em vista, que o ex-segurado faleceu no estado civil de casado.

Guanabara

HFB nº 12.950 — Antônio Otávio Agra Barbosa — Indefiro o pedido de reajustamento de pensão formulado às fls. 52, por Georgina Pereira Agra Barbosa, uma vez que, o ex-associado da CAPIN, Antônio Agra Barbosa, não preencheu as condições exigidas na decisão proferida no processo em nome de Júlio Mathias e outros.

Florianópolis

Proc. nº 67.451-73 — Hermes Zappellini — Indefiro o pedido de fls. 1, por absoluta falta de amparo legal.

janeiro de 1973, documento esse que passa a fazer parte integrante e substancial deste contrato; a) 4 (quatro) prensas de cunhagem horizontal, marca "Schuler M-200" com ação de jateamento e freio de embreagem, com ação eletró-pneumática, com lubrificação central, pressão de 200 toneladas e velocidade entre 30 e 200 golpes por minuto; b) 12 (doze) impelidores escalonados de alimentação; c) 12 (doze) jogos de castanhas para pinças de fixação; d) 12 (doze) pinas de ajustagem.

Segunda — Fica entendido que as máquinas relacionadas na cláusula anterior serão fornecidas completas, equipadas, no mínimo, com os pertences abaixo mencionados: a) 4 (quatro) motores de corrente alternada 220-380 volts, 60 ciclos, tipo induzido de gatilho, refrigerado externamente, 750 rotações por minuto, capacidade 55 kw, fixação do motor e instalação até um borni de ligação; b) 4 (quatro) armários com quadro de comando com todas as chaves de comando para o controle da máquina, bem como chave estrela-trifângulo, automática, de partida do motor principal, inclusive todos os elementos de proteção ligados e com a fixação de ligação, cerca de 5 metros de comprimento entre a máquina e o armário de comando; c) 4 (quatro) jogos de peças sobressalentes. **Parágrafo Primeiro** — A Contratada tornou-se credora da Contratante da importância de DM 5.500,00 (cinco mil e quinhentos marcos alemães) pelo fornecimento prévio à Casa da Moeda de ferramental indispensável à gravura na orla das moedas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), concomitantes de desequilíbrio da Independência, cujos detalhes técnicos figuram em sua proposta de 10 de novembro de 1972, remetida à Contratante pela Casa da Moeda, através do Ofício nº 205, de 31 de janeiro de 1973, documentos esses que passam a fazer parte integrante e substancial deste contrato, para todos os fins e efeitos. O pagamento da parcela acima deverá ser efetuado em marcos alemães, à Contratada, juntamente com a primeira parcela de crédito de que trata a cláusula quarta do presente ajuste. **Parágrafo Segundo** — O preço dos equipamentos relacionados nas cláusulas primeira e segunda do presente contrato, fixo para todo o fornecimento, é de DM 775.984,00 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro marcos alemães). FOB-HAMBURGO, o qual, acrescido dos Cr\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos marcos alemães) correspondente ao preço do ferramental de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, perfaz o total de DM 781.484,00 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro marcos alemães). O valor deste contrato em cruzeiros, à taxa de Cr\$ 2,141 (dois cruzeiros, quatorze centavos e um décimo de centavo), importa em Cr\$ 1.672.187,24 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos). **Terceiro** — Correrão por conta da Contratante todos as despesas de transporte e seguro, bem como todas as provindades relacionadas com tal contratação, obrigando-se a Contratada a comunicar ao Contratante, prévia e telegraficamente, as datas e detalhes relativos a cada embarque. **Quarta** — O pagamento restritivo às máquinas e acessórios relacionados nas cláusulas primeira e segunda do presente ajuste se realizará por meio de carta de crédito, em marcos alemães, à vista, irrevogável, prorrogável e divisível, em favor da Contratada, pelo montante do preço, devendo, no entanto, a sua utilização obedecer ao seguinte critério: a) 20% (trinta por cento) quando da confirmação de crédito pelo banco estrangeiro e b) 70% (setenta por cento) contra apresentação, no banco que houver confirmado o crédito, das respectivas dívidas de embarque. **Parágrafo**

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTEIRIAS DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número L-497, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 67 — Dispensar o Engenheiro TC-602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Dario de Araujo.

Carlos Krebs Filho.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTEIRA Nº 206, DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, o artigo 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963 e o artigo 54, § 2º, do Decreto-lei número 301, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

1 — Rescindir, a pedido, o contrato individual de trabalho existente entre a SUDENE e o Advogado III B-0603 José Medeiros Vieira, determinando, em consequência, a sua re-

volução ao Quadro Especial desta Autarquia, no cargo de Procurador de 3ª Categoria.

2 — Promover o referido servidor ao cargo de Procurador de 2ª Categoria, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.315, de 12.9.67.

3 — Aposentar o mesmo servidor no cargo de Procurador de 2ª Categoria, com os proventos integrais, na conformidade do artigo 197, letra "c", da Constituição Federal.

Recife, 17 de abril de 1973. — Evandro Moreira de Souza Lima, Superintendente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

L. SCHULER G M B H.

Certifico, para todos os fins de direito, que, às folhas 115 verso-116 do livro de lavratura de contratos, acha-se inscrito o seguinte termo de contrato de fornecimento de prensas cunhadoras de moedas, entre o Banco Central do Brasil e a empresa alema L. Schuler G. M. B. H.: — "Termo do contrato que, entre si, fazem o Banco Central do Brasil e a firma L. Schuler G. M. B. H., para fornecimento de prensas cunhadoras de moedas, na forma abaixo: O Banco Central do Brasil, autarquia federal, com sede em Brasília e funcionando também nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Doctor

Ernane Galvães, brasileiro, economista, casado, residente e domiciliado em Brasília, doravante denominado simplesmente Contratante e L. Schuler G. M. B. H., empresa industrial com sede na cidade de Geoppingen, República Federal da Alemanha, neste ato representada pelo Senhor Carl Doeppel, alemão, comerciante, portador da carteira de identidade modelo 19, nº 635.321, estabelecida nesta cidade a rua Figueira de Melo nº 357, loja A, conforme procuração e demais instrumentos — anexos ao presente contrato — doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si, justo e contratado, o fornecimento de 4 (quatro) prensas de cunhagem horizontal, marca "Schuler M-200", acessórios e peças de reposição, de acordo com as cláusulas abaixo: **Primeira** — Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Contratada vende e a Contratante compra, nas condições aqui estabelecidas, o equipamento abaixo relacionado, cujos detalhes técnicos figuram em sua proposta de 9 de

janeiro de 1973, documento esse que se especificamente ao valor das máquinas a serem fornecidas, ficando estabelecido que, quando da liberação da primeira parcela de 30% (trinta por cento) deverá ocorrer, também, o pagamento a que se refere o parágrafo primeiro da cláusula segunda e que se expressa pelo valor DM 5.500,00 (cinco mil e quinhentos marcos alemães). **Quinta** — Obliga-se a Contratada a colocar no porto de embarque dentro do prazo de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura deste contrato 2 (duas) máquinas devidamente equipadas e com os respectivos acessórios e peças sobressalentes, obrigando-se, igualmente, a colocar para embarque no prazo de 7 (sete) meses, contados também da data do presente ajuste, o equipamento restante. **Sexta** — Como garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada encarga ao Contratante, neste ato, certificado nº U 140.799, correspondente a 140 (cento e quarenta) obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ao portador, no valor de Cr\$ 10.019,80 (dez mil, dezenove cruzados e oitenta centavos), até o cumprimento total deste contrato. **Sétima** — A Contratada consignará os embarques à Casa da Moeda — Rio de Janeiro — Brasil, a quem os equipamentos serão cedidos pelo Contratante. **Oitava** — Fica esculpida a multa de 0,1% (um décimo por cento), restritiva ao valor de cada remessa, por dia de atraso na colocação do equipamento no ponto de embarque, salvo se ocorrer motivo relevante, independente da responsabilidade da Contratada, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante. **Nona** — Sem quaisquer ônus adicionais, obriga-se a Contratada a montar, instalar e colocar em pleno e perfeito funcionamento as máquinas objeto deste contrato. **Décima** — Deverão acompanhar as máquinas os catálogos para manutenção das mesmas, com lista completa de partes, peças, bem como os desenhos das peças prontas acompanhadas das respectivas especificações. **Décima-Primeira** — São de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer despesas de legalização deste contrato, inclusive registros e publicações, elegendo-se o fuso desta cidade do Rio de Janeiro, Estado de Guanabara, Brasil, para dirimir qualquer dúvida de emergente, com expressa renúncia de qualquer outro presente ou futuro, por mais especializado que seja. El, para firmeza de que ajustaram e contrataram, foi lavrado o presente instrumento aos doze dias de mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, por mim, Roberto Gomes Ferreira, Auxiliar de Administração Básica, referência 1.040, do Banco Central do Brasil, que o lavrei no Livro próprio existente no Departamento Administrativo do Banco Central do Brasil, e o li, na presença das partes contratantes e das testemunhas abaixo, que o achando conforme e exato, o firmaram por seus representantes qualificados. A Linha 26 da folha 116 onde se lê orla, fecha-se borda. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1973. — Banco Central do Brasil (a) Ernane Galvães CPF: 007.988.407 — L. Schuler G. M. B. H. (a) P.P. Carl Doeppel CPF: 005.989.337 — Testemunhas: (a) Iracema Maria Serra (T. T. P. número 2.824.587) José Carlos de Castro Martins (C. P. P. nº 2.220.789). El por ser vendida, em Rio, Roberto Gomes Ferreira, Auxiliar de Administração Básica, referência 1.040, do Banco Central do Brasil, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, lavrei a presente cartidão que vai assinada pelo Senhor João Elias Nazaré Cardoso, Chefe do Departamento Administrativo do atuado órgão.

(Nº 18.590 — 25.4.73 — Cr\$ 295,00).

DOCUMENTO LEGÍTIMO

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

**SUPERINTENDÊNCIA
DA BORRACHA**

Contrato de locação, que entre si fazem a Superintendência da Borracha e Cia. Imobiliária do Brasil, na forma abaixo.

No dia 29 de novembro de 1972, na Av. Almirante Barroso, 81 — 4º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, presentes como partes entre si justas e contratadas, de um lado a Superintendência da Borracha, autarquia federal, no exercício dos poderes que lhe são atribuídos pelos arts. 27 e 46 da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, representada pelo seu Secretário-Geral, Sr. Antônio Bernardelli de Salinna, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria N.º 25/72, de 17 de novembro de 1972, da Superintendência da Borracha, doravante denominada locatária, e de outro, a Companhia Imobiliária do Brasil, que antes se denominava Companhia Imobiliária Comercial e Agrícola do Ceará, Sociedade Anônima, cuja ata de constituição está registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o número 18.399, com sede na Av. Atlântica, 2.768 — 7º andar, inscrita no CGC MF sob o n.º 07.224.470/001 e no FRR sob o n.º 28.4076.00, representada neste ato por seu Diretor Gerente Sr. Bonaparte de São Domingos Pinheiro Maia, doravante denominada locadora. E perante as testemunhas abaixo assinadas, pela contratantes foi dito que ajustavam a locação dos grupos 01 a 07 do 11º pavimento do Edifício Christian Bernard, na Rua Senador Dantas, 75, nesta cidade, mediante as condições integrantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira — A locação celebrada por este contrato passa a vigorar a partir de 1 de dezembro de 1972 até 30 de novembro de 1974. Este contrato, por sua vez, ficará renovado de pleno direito por mais dois anos, se qualquer das partes não o denunciá-lo, ou seja, se não manifestar a sua intenção de não renová-lo com a antecedência de cento e oitenta dias antes de seu término; em caso de renovação persistirão todas as cláusulas constantes deste contrato, excetuados o início e o término da nova locação e os aluguéis, que serão alterados na forma da cláusula quarta.

Cláusula segunda — A locadora obriga-se independentemente de qualquer indenização:

a) a rescindir este contrato no caso de extinção do órgão locatário ou no caso de ser determinada por ato governamental a transferência do mesmo para Brasília ou qualquer outra Cidade do País;

b) por motivo de reestruturação dos serviços da locatária que torne desnecessária a ocupação da totalidade da área locada, a receber em devolução, mediante a assinatura de termo aditivo a este contrato, um ou mais dos grupos locados.

Em qualquer dos casos supra, a locatária obriga-se a comunicá-lo, por escrito, a ocorrência à locadora dentro do prazo mínimo de noventa dias de antecedência.

Cláusula terceira — O aluguel mensal em conjunto, dos grupos alugados é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), incluindo-se na locação dos mencionados grupos os respectivos sanitários, lavatórios, uso privativo dos corredores. Esses aluguéis e os futuros serão pagos, mensalmente, até o dia dez de cada mês seguinte ao vencido, no extrato da locadora.

Cláusula quarta — Os aluguéis referidos na Cláusula anterior serão reajustados no mês de dezembro de 1973 em percentual idêntico ao da majoração do custo de vida no Estado da Guanabara no período de doze meses decorridos de 1 de dezembro de 1972 a 30 de novembro de 1973, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os índices publicados na revista mensal "Conjuntura Econômica" e constantes da coluna 1 "total". Nos anos subsequentes, enquanto perdurar a locação, os aluguéis serão sempre reajustados, sucessivamente, por períodos de doze meses, no mês de novembro de cada ano, em percentual idêntico ao da majoração do custo de vida no Estado da Guanabara nos doze meses decorridos na forma acima convencionada, e estabelecendo-se como teto máximo o de cinqüenta por cento em relação ao último aluguel mensal pago no período anual anterior.

Cláusula quinta — A locatária reembolsará a locadora das quantias pertinentes aos impostos, taxas e tarifas relativas ao imóvel locado, pagas no Estado da Guanabara, suas autorizações ou sociedades de economia mista, fazendo-se o respectivo reembolso dentro de dez dias da data da exibição das respectivas guias pela locadora, observado o limite máximo de cinqüenta por cento em relação ao último aluguel mensal pago no período anual anterior.

Cláusula sexta — A locatária reembolsará a locadora das quantias pertinentes às despesas de condomínio, inclusive prêmio de seguro contra fogo, consertos e obras nas partes comuns, nos motores, máquinas, eletrônicos, luz e força, salários de síndico, zeladores, cabinheiros, faxineiros, vigia e o que mais for, proporcionalmente à área do imóvel locado, conforme previsto na convenção do edifício, excluídas as despesas sumtuárias. A obrigação de reembolso destas despesas pela locatária não ultrapassará em cada ano o teto máximo de dez por cento sobre o total dos aluguéis anuais, sendo estas despesas pagas pela locatária à locadora dentro do prazo de dez dias após a apresentação da respectiva discriminação.

Cláusula sétima — Este contrato é regido pelo Código Civil, consonte o disposto no art. 28 da Lei 4.884, de 20 de novembro de 1965, observadas as disposições do Decreto-lei 4, de 7 de fevereiro de 1966, e as deste instrumento.

Cláusula oitava — Cohesante permitido no parágrafo único do art. 707 do Código de Contabilidade Pública (Decreto 4.536, de 28 de janeiro de 1922), considerar-se empenhadas desde o início de cada exercício em que vigorar o contrato, as prestações relativas aos aluguéis e encargos a serem pagos no seu curso.

Cláusula nona — Em relação ao imóvel locado prevê-se:

a) o pagamento dos aluguéis totalizando Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) de 1 de dezembro de 1972 a 30 de novembro de 1973, e, por aproximação, neste período, despesas de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a título de tributos e de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a título de condomínio;

b) de 1 de dezembro de 1973 a 30 de novembro de 1974 Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) de aluguéis, e por aproximação, despesas de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a título de tributos, e Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a título de condomínio.

Cláusula décima — Dá-se a este contrato o valor de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), no período de 1 de dezembro de 1972 a 30 de novembro de 1973, de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) no período de 1 de dezembro de 1973, a 30 de novembro de 1974.

Cláusula décima-primeira — As despesas relativas ao presente contrato serão atendidas mediante os recursos determinados no art. 21 § 3º alínea a) da Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e correrão por conta do orçamento da Superintendência da Borracha, Programa: Agropecuária; Subprograma: Administração, Comercialização e Estudos e Pesquisas, verba 3.1.3.0. Item 13.00, tendo sido empregada para o corrente exercício a importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Cláusula décima-segunda — O contrato continuará em vigor ainda que os grupos locados venham a ser alienados a terceiros total ou parcialmente.

Cláusula décima-terceira — A mora no pagamento de aluguéis, tributos e despesas de condomínio somente será reputada ocorrida se a locatária deixar de satisfazer o pagamento dentro do prazo de dez dias, após notificada pela locadora mediante carta registrada.

Cláusula décima-quarta — A locatária obriga-se a respeitar o regulamento interno do edifício e a sua convenção, e manter o imóvel locado e seus acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por todos os reparos e consertos que nele venham a ser necessários.

Cláusula décima-quinta — A locatária poderá fazer obras, modificações ou instalações que se tornarem necessárias aos seus serviços, inclusive as que alterem divisões internas do imóvel locado, obrigando-se, porém, a requerer as licenças necessárias às autoridades competentes, em nome da locadora. As obras e benfeitorias que

porventura fizer, aderindo, imediatamente ao imóvel, ao qual passarão a pertencer independente de qualquer pagamento. Fim o contrato, por ocasião da devolução do imóvel, a locatária obriga-se a reparar os locais no estado primitivo, salvo se a locadora aceitar as modificações feitas, mas a devolução, de qualquer forma, deve ser feita em perfeitas condições de habitabilidade.

Cláusula décima-sexta — O presente contrato obriga as partes contrantes, sucessores, cessionários e terceiros adquirentes.

Cláusula décima-sétima — O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, no caso de qualquer das contratantes infringir ou deixar de cumprir qualquer de suas cláusulas ou condições.

Cláusula décima-oitava — Fica eleito o foro desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como único competente para o processamento de qualquer procedimento judicial oriundo do presente contrato.

Cláusula décima-nona — A locadora apresentou a documentação comprobatória de sua quitação em relação a impostos federais e estaduais bem como em relação à Justiça Eleitoral.

E, por assim terem contratado assim na presente, na presença das testemunhas instrumentárias, do que se extraham neste ato cinco cópias de igual teor, também assinadas pelas partes e pelas testemunhas acima referidas. — Pela Superintendência da Borracha — Antonio Bernardelli de Salinna. — Por Companhia Imobiliária do Brasil — Bonaparte de São Domingos Pinheiro Maia.

Ofício n.º 2.607-73

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

Editorial

Para os fins previstos no art. 60 da Lei n.º 4.069, de 11-6-1962, torna-se público que devem ser apresentadas para imediato resgate as obrigações de Tesouro Nacional — Tipo Reajustável e Letras do Tesouro Nacional vencidas no mês de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1973.
— Carlos Brandão, Gerente,
(N.º 18.319 — 26.4.73 — Cr\$ 19.000).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL N.º 42-73

AVISO

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes da República Federativa do Brasil, com sede à Avenida Presidente Vargas n.º 522, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência pública internacional para serviços de implantação e pavimentação do trecho Rosário - Livramento, Km 0 ao Km 50 da rodovia BR-158.

Os citados serviços fazem parte do projeto parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Poderão participar da concorrência somente aquelas firmas sediadas em países membros do BID.

Os interessados poderão obter os editais de Concorrências e demais informações no seguinte local:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Grupo Executivo de Concorrências
Av. Presidente Vargas n.º 534
4º andar.

Rio de Janeiro — Guanabara

As propostas serão recebidas no local citado acima, às 10:00 horas do dia 20 do mês de junho de 1973.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1973.
— Eliseu Resende, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA OS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores da União

Comissão Permanente de Licitações

AVISO

TOMADAS DE PREÇOS 3 E 4-73

(Aquisição de materiais para o Laboratório e materiais de Consumo para o Centro Cirúrgico).

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) chama a atenção dos interessados para os Editais das Tomadas de Preços em epígrafe, estando a

aberturas marcadas para os dias quinze e dezessete de maio de 1973, às quinze horas, respectivamente, na Sala de Licitações.

As condições gerais para habilitação, encontram-se fixadas no Quadro de Avisos na Seção de Material do HSU, na Avenida L-2 Norte, Quadra 605, em Brasília.

Brasília, de abril de 1973. — Júlio Torgalda da Silva, Presidente da CPL.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1-73

A Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS, no Distrito Federal, torna público que no dia 6 de junho de 1973, às 15,00 horas o Instituto estará recebendo propostas para venda de 5 (cinco) viaturas usadas, no estado em que se encontram.

O Edital de Concorrência n.º 1-73, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Grupamento de Material, situado na Avenida L-2 — Setor Autarquico Sul, bloco "N", 7.º andar, no horário de 12,00 às 17,00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

(N.º 2706-B — 27-4-73 — Cr\$ 28,00).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 17-73, referente a execução de serviços de dragagem de canais nas bacias dos rios Insono e Peicumá, nos municípios de Lima Campos, Pedreiras e Pinheiro, no Estado do Maranhão, 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento (3º DROS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 17-73.

As quinze horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engº Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carino, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engºs Washington Sales Luz e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Polyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes

que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n.º 17-73, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma Construtor Barreto Almeida Ltda., inscrita neste Departamento sob o n.º 18.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura do envelope de proposta e à leitura das seguintes totais propostas:

Construtora Barreto Almeida Ltda.

Pregó total dos serviços: Cr\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil cruzados).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 17 de abril de mil novecentos e setenta e três. — Humberto Lopes Polyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carino, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão — Washington Sales Luz, Engenheiro membro da Comissão — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

AVISO

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público que as Listas de Preços e/ou faturas "pro forma" apresentadas para comprovação de preços de importações de vinhos franceses deverão, doravante, ser necessariamente visadas pelas Casas de Comércio da respectiva região francesa onde se localizar a firma exportadora.

Esclarece, ainda, que tais documentos deverão ter sido obrigatoriamente emitidos em data compreendida no período *janeiro a junho*, para os embarques a serem realizados no primeiro semestre do ano, e no período *agosto a novembro*, para os embarques a serem efetuados no segundo semestre, com o que se torna obrigatória, no caso de Listas de Preços, a apresentação de documento atualizado *ao menos duas vezes* por ano.

Continuam em vigor os demais dispositivos sobre controle de preços baixados com o Comunicado CACEX n.º 648, de 10.5.71, e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, (GB), 25 de abril de 1973. — Fernando de Souza Oliveira, Diretor Substituto — Francisco de Assis Martins Costa, Chefe do Departamento-Geral de Importação.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Indice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 0

Agência I — Ministério da Fazenda

*Agência III — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311*

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTOILEGÍVEL